JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 051, 15 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 307.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.967, de13 de outubro de 2020, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
335039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	307.000,00
TOTAL	GERAL	R$	307.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020602	ENSINO FUNDAMENTAL		
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
1009 Fundamental	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino		
449051	07 OBRAS E INTALAÇÕES	R$	307.000,00
TOTAL	GERAL	R$	307.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO:

037 – CONTRATO Nº 089/2020: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.597.937/0001-84; Objeto: 2º termo de alteração do contrato firmado para prestação de serviços de iluminação pública, para prorrogar a vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 10/02/2021; Vigência: 01 mês; Modalidade: Tomada de Preços nº 030/2020;

Secretaria de Recursos Materiais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatório à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses, conforme segue: MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA Lote 01 (R$ 250.000,00);

ITAPIRA, 15 DE MARÇO DE 2021.

Sr. VLADEN VIEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que o Sr. Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, RATIFICA a Dispensa nº004/2021, embasado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. A empresa ETCO EMPRESA

DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME, CNPJ n°02.256.866/0002-74 no valor global de (R$ 470.008,80);

ITAPIRA, 12 DE MARÇO DE 2021.

Sr. ANTONIO HELIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 15/2021

Assunto: ALTERA O COMUNICADO Nº 13/2021 | ADESÃO – KIT DE ALIMENTOS | 2ª ADESÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que no período de 17 a 19 de março de 2021, a adesão ao “KIT DE ALIMENTOS” ocorrerá pelos canais de atendimento abaixo estabelecidos:

1. E-MAIL:

Informe pelo endereço eletrônico: educacao@itapira.sp.gov.br, o nome do aluno, o nome da escola e com o assunto: “Kits de Alimentos”.

2. WHATSAPP:

Informe pelo WhatsApp: (19) 98101-4985, o nome do aluno, o nome da escola e insira no início ou ao final da conversa, o texto “Kits de Alimentos“

AVISO IMPORTANTE: O procedimento acima é somente para o aluno, cujo responsável não realizou a adesão diretamente na escola em 2021.

Sem mais,

Itapira, 15 de março de 2021.

(assinado no documento original)

_____

Regina de Santana Lago Gracini

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2020

1. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

MÊS	DATA	DESCRIÇÃO
JANEIRO	DIA 15	APROVACÃO DO PLANO DE TRABALHO – EDUCANDARIO NOSSA SENHORA APARECIDA E LAR GRACINDA BATISTA.
ABRIL	DIA 03	APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – BANDA LIRA ITAPIRENSE.
ABRIL	DIA 23	APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO – REGULAMENTA ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA EM MEIO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
MAIO	DIA 21	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR.
MAIO	DIA 21	TERMO DE VISITAS – CEI DR JOSÉ ALBERTO DE MELLO SARTORI.
JUNHO	DIA 15	APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2020.
JUNHO	DIA 25	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR.
JUNHO	DIA 26	APROVACAO DA DELIBERACAO – REGULAMENTA ATIVIDADES ESCOLARES (COVID-19) 2º SEMESTRE-2020, AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR, PESQUISA GERAL DIRECIONADA AOS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS ACERCA DA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 08/09/2020.
NOVEMBRO	DIA 06	APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – APAE ITAPIRA.
DEZEMBRO	DIA 21	APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – REGIMENTO ESCOLAR.
DEZEMBRO	DIA 15	EMISSÃO DO OFÍCIO CME Nº 01/2020.
DEZEMBRO	DIA 22	EMISSÃO DO OFÍCIO CME Nº 02/2020.

Itapira, 04 de janeiro de 2021.	_____ **Adriana Lúcia De Godoy Martuchi** **Presidente**

2. CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

MÊS	DATA	DESCRIÇÃO
JANEIRO	DIA 31	ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 4º TRIMESTRE/2019.
ABRIL	DIA 29	ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º TRIMESTRE/2020.
JULHO	DIA 30	ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º TRIMESTRE/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

OUTUBRO	DIA 29	ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º TRIMESTRE/2020, ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNATE/2019.

Itapira, 04 de janeiro de 2021.	_____ **Luisa Ap. Barossi Donário** **Presidente**

3. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

MÊS	DATA	DESCRIÇÃO
FEVEREIRO	DIA 11	VISITA AO CEI VER FRANCISCO ROVARIS - APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
FEVEREIRO	DIA 12	VIISTA A EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO - APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
FEVEREIRO	DIA 18	DISCUSSÃO SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS A MERENDA ESCOLAR.
ABRIL	DIA 15	APROVACAO DA UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PNAE – COVID-19.

Itapira, 04 de janeiro de 2021.	_____ **Ruty Dantas** **Presidente**

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

ATO DA MESA Nº 16/2021

Altera o horário da realização das Sessões Ordinárias da Câmara enquanto perdurar a Fase Emergencial do Plano São Paulo, no combate ao Covid-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, IV, do Regimento Interno,

Considerando que o horário de início das Sessões Ordinárias está determinado no Regimento Interno para às 19:30 horas;

Considerando a Fase Emergencial do Plano São Paulo no combate ao Covide-19, que entra em vigor neste dia 15 de março, que determina toque de restrição entre às 20:00 horas e 05:00 horas;

Considerando que as Vereadoras e Vereadores, acordaram em sua maioria com a antecipação do início Sessões Ordinárias para as 16:00 horas;

RESOLVE:

Artigo 1° - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itapira, serão realizadas todas as quintas-feiras com horário de início antecipado para 16:00 horas.

Artigo 2º - Fica determinado que assim que a Fase Emergencial chegue ao seu final, as Sessões Ordinárias retornam ao horário determinado pelo Regimento Interno.

Artigo 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de março de 2021.

ELISABETH DONISETE MANOEL

PRESIDENTE

MAÍSA GRACINDA FERNANDES

1ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LUIS SIQUEIRA

2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de março de 2021.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 319

Altera e insere dispositivos da Resolução 153, de 17 de setembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

ELISABETH DONISETE MANOEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Resolução nº 153, de 17 de setembro de 1990, (Regimento Interno da Casa), passará a constar com as alterações e inserção a seguir elencadas:

Art. 2º - Ficam substituídas as expressões “vereador” para “vereadora e vereador” e “vereadores” para “vereadoras e vereadores”, respectivamente, em todo o texto legal da Resolução nº 153, de 17 de setembro de 1990.

Art. 3º - Suprime a palavra “secreta” do artigo 6º, caput, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Imediatamente depois da posse, havendo maioria absoluta, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, em Sessão Extraordinária para a eleição dos componentes da Mesa: PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO e também um VICE-PRESIDENTE.”.

Art. 4º - Insere alínea “k”, ao inciso III, do artigo 13, com a seguinte redação:

“Art. 13(...)

III – (...)

k) Deferir pedido de licença de vereadores para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, fora de seus limites territoriais, quando importarem em despesas para a Câmara, mediante a devida autorização de gastos.”.

Art. 5º - Altera o inciso VII, do artigo 24, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

VII – A audiência Pública a que se refere o inciso

anterior e as demais convocadas para outros fins, serão realizadas em data e horário a ser definido pela respectiva Comissão, com publicação antecipada no Diário Eletrônico Municipal.".

Art. 6º - Adiciona a expressão "em campo específico, com seu nome completo e identificação da Comissão a qual aquele integra", ao artigo 29, caput, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 29 - Os pareceres das Comissões serão escritos e receberão assinatura da maioria de seus membros obrigatoriamente, em campo específico, com seu nome completo e identificação da Comissão a qual aquele integra.".

Art. 7º - Renumera o parágrafo único do artigo 33 para "§1º" e adiciona "§2º" ao mesmo artigo com a seguinte redação:

"Art. 33. (...)

§1º (...)

§2º - Decorridos os prazos do caput e a prorrogação disposta no §1º o Projeto, com ou sem parecer das Comissões competentes será incluído na Ordem do Dia na primeira Sessão subsequente.

Art. 8º - Adiciona a palavra "membros" e substitui a palavra "assim" por "antes", ao artigo 37, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 37 - A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão e o número de Vereadores de cada Partido pelo quociente antes alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.".

Art. 9º - Renumera o parágrafo único do artigo 49 para "§1º" e adiciona "§2º" ao mesmo artigo com a seguinte redação:

"Art. 49 (...)

§1º (...)

§2º - Define-se aprovação por maioria simples o próximo número inteiro superior à metade dos membros presentes, computando-se a figura do Presidente para efeito de quórum, ainda que este não participe da votação.".

Art. 10 - Insere parágrafo 9º, ao artigo 60, com a seguinte redação:

"Art. 60 (...)

§ 9º - Em caso da licença definida nos termos do artigo 39, item III, da L.O.M.I. ser realizada fora dos limites do Município e incidir em despesas para a Câmara, fica condicionado o deferimento e a autorização de gastos na responsabilidade da Presidência".

Art. 11 - Substitui a palavra "terças-feiras" por "quintas-feiras", no artigo 64, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 64 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão todas as quintas-feiras, de cada mês, iniciando-se às 19:30 horas, com duração máxima de quatro horas e meia.".

Art. 12 - Adiciona a expressão "no início do expediente", ao §6º, do artigo 67, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 67 (...)

§6º - A Sessão da Câmara poderá ser encerrada, a requerimento verbal de qualquer vereador no início do expediente, aprovado pelo Plenário, em homenagem póstuma pelo falecimento de personalidade pública ou privada, fato que será comunicado à família enlutada através de comenda encaminhada pela Câmara Municipal de Itapira.".

Art. 13 - Insere o artigo 73-A, com a seguinte redação:

"Art. 73-A - A Ata da Sessão Solene a que se refere o artigo 4º e a Ata da Sessão Extraordinária a que se refere o artigo 6º, deste Regimento Interno, deverão ser assinadas pela Mesa Diretora e levadas ao Registro Público Civil pela Secretaria Administrativa da Câmara, sendo votadas na 1º Sessão Ordinária Subsequente.".

Art. 14 - Substitui a expressão "no jornal oficial" por "em seu site oficial", no artigo 74, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 74 - Será dada ampla divulgação às Sessões da Câmara publicando-se o resumo dos trabalhos em seu site oficial.".

Art. 15 - Rejeitado.

Art. 16 - Altera a redação do Parágrafo único do Art. 84:

"Art. 84. (...)

Parágrafo único - O Projeto de Decreto Legislativo que

conceder título de cidadania e honraria, será submetido à votação nominal e exigirá "quorum" de 2/3, maioria qualificada para sua aprovação."

Art. 17 - Insere o §5º, ao artigo 88, com a seguinte redação:

"Art. 88. (...)

§ 5º. O vereador poderá convocar Audiência Pública sobre assunto de relevância pública, através de requerimento, que exigirá quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara para sua aprovação".

Art. 18 - Insere as expressões "declaração de Abstenção" na letra "j" do Inciso I, § 1º do Art. 89, ficando com a seguinte redação:

"j) justificativa de proposição de sua autoria, declaração de voto e declaração de Abstenção;"

Art. 19 - Da nova redação ao artigo 90, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 90 - Indicação é a proposta em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito Municipal a título de assessoramento, devendo ser registrada no Sistema Eletrônico da Câmara Municipal, contendo um só assunto, encaminhada para leitura no expediente, podendo o autor justificá-la verbalmente em até 2 minutos, sem discussão e votação, não se permitindo que a matéria, objeto desta, seja assunto consubstanciado em Requerimento.".

Art. 20 - Suprime a palavra "pesar", da alínea "a", do inciso II, do §2º, do artigo 89, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 89 (...)

§ 2º (...)

II - (...)

a) Homenagem, voto de congratulação, louvor, solidariedade, desagravo, protestos e repúdio;".

Art. 21 - Adiciona a expressão "rubricado pelo requerente", ao §2º, do artigo 98, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 98 (...)

§ 2º - O processo sobre o qual tenho sido aberto vista será entregue ao Vereador, pela Secretaria da Câmara através de protocolo, rubricado pelo requerente, na Ordem de solicitação sempre que houver mais de uma, marcando-se data de entrega e data da devolução a Secretaria.".

Art. 22 - Insere a palavra "não" no artigo 109, que passará a constar com a seguinte redação e acrescenta Parágrafo Único:

"Art. 109 - O Vereador presente à Sessão não poderá escusar-se de votar. Deverá, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo, computando-se, todavia sua presença para efeito de quórum".

"Parágrafo único - Para efeito do presente artigo, considera-se interesse pessoal, o interesse particular, próprio, individualizado, direto e imediato do Vereador e seu patrimônio ou de seus parentes até 2º Grau".

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", 04 de março de 2021.

ELISABETH DONISETE MANOEL

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de março de 2021.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira